

## TRF-1 derruba autorizações para importação privada de vacinas

Levando em conta que o poder Judiciário não pode interferir nas políticas públicas decididas pelo Executivo, o presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), desembargador Ítalo Fioravante Sabo Mendes, decidiu nesta quarta-feira (7/4) suspender as [decisões que autorizavam entidades particulares a importar vacinas contra a covid-19](#).



O magistrado aceitou recurso protocolado pela União e pela

Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) contra decisões tomadas pelo juiz Rolando Valcir Spanholo, da 21ª Vara Federal de Brasília, a partir de [pedidos de sindicatos](#) e outras entidades. Para o juiz, as entidades da sociedade civil podem fazer a compra direta de imunizantes, sem a obrigatoriedade de doação para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme determina a legislação.

Ao decidir a questão, o desembargador Ítalo Fioravante entendeu que o Judiciário não pode interferir na política pública realizada pelo Poder Executivo.

"Não se apresenta, assim, com a licença de posicionamento diverso, como juridicamente admissível ao Poder Judiciário que, como regra geral, ao exercer o controle jurisdicional das políticas públicas, possa interferir, decisivamente, na sua formulação, execução e/ou gestão, quando inexistentes seguros elementos de convicção aptos a configurar a ilegalidade ou inconstitucionalidade na atuação do Poder Executivo", argumentou.

De acordo com o Artigo 2º da [Lei 14.125/21](#), pessoas jurídicas de direito privado podem comprar vacinas que tenham obtido liberação emergencial pela Anvisa, mas são obrigadas a doar os imunizantes para o SUS. *Com informações da Agência Brasil.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Processo 1010857-88.2021.4.01.0000

Date Created

08/04/2021